

LEI Nº 943
De: 14.05.1999


SÚMULA: Obriga estabelecimentos de ensino exigir comprovante de Vacina.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 01/99 do Poder Legislativo e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os responsáveis pelos estabelecimentos de ensino da rede municipal, ficam obrigados a exigir a carteira de vacina, por ocasião da matrícula escolar de crianças e adolescentes.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeiro, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio de um mil, novecentos e noventa e nove.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL